

ANEXO 6

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DO ABC

**CONTRATO DE GESTÃO Nº: SS 001/2014 – TERMO DE ADITAMENTO: SS Nº 06/2018 (SEXTO)
AO CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2014.**

OBJETO: Apoio na execução de atividades de prestação de serviços de Vigilância em Saúde.

ADVOGADO (S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O Ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço-residencial ou eletrônico-ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, em 29 de junho de 2018.

GESTOR DO ORGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Geraldo Reple Sobrinho
Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 893.017.658-53 RG: 7.676.832-6
Data de Nascimento: 19/10/1957
Endereço Residencial Completo: Rua Maranhão 511, Jd. Sto. Antônio São Caetano do Sul - SP
E-mail Institucional: geraldo.reple@saobernardo.sp.gov.br
E-mail Pessoal: geraple@uol.com.br
Telefone: 11-2630-6113
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

ORGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Geraldo Reple Sobrinho
Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 893.017.658-53 RG: 7.676.832-6
Data de Nascimento: 19/10/1957
Endereço Residencial Completo: Rua Maranhão 511, Jd. Sto. Antônio São Caetano do Sul - SP
E-mail Institucional: geraldo.reple@saobernardo.sp.gov.br
E-mail Pessoal: geraple@uol.com.br
Telefone: 11-2630-6113
Assinatura: _____

PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Adriana Berringer Stephan
Cargo: Presidente da FUABC
CPF: 149.011.988-40 RG: 19.230.137-8
Data de Nascimento: 28/02/1970
Endereço Residencial Completo: Rua São Paulo, 1833, apto 42, Santa Paula, São Caetano do Sul - SP
E-mail Institucional: presidente@fuabc.org.br
E-mail Pessoal: adrianastephan@hotmail.com
Telefone: 11-2666-5400
Assinatura: _____

(*) facultativo. Indicar quando já constituído.



Processo n.º 80.077/14

Fls. _____

Rub: _____

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE ADITAMENTO SS N.º 06/2018 (SEXTO)

AO CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2014

Por este instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.523.239/0001-47, representado, na forma do Decreto Municipal n.º 13.463/2001, alterado pelo Decreto Municipal n.º 14.993/05, pelo Secretário de Saúde **GERALDO REPLE SOBRINHO**, daqui por diante denominado **SECRETARIA**, com respaldo no artigo 166 da Lei Orgânica do Município nos termos da Redação introduzida pela Emenda n.º 13 e, de outro, a **FUNDAÇÃO DO ABC** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 57.571.275/0001-00, inscrita no CREMESP sob o n.º 926.776-0, com endereço na Avenida Príncipe de Gales n.º 821, Santo André – SP e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro Público da Comarca de Santo André sob o n.º 825, em 06/10/1967, livro A-2 de Pessoas Jurídicas às fls. 192, neste ato representado pela sua Presidente em Exercício **ADRIANA BERRINGER STEPHAN**, Brasileira, Solteira, Médica, portadora do RG nº 19.230.137-8 e CPF nº 149.011.988-40, doravante designada **FUABC**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 80.077/2014, em especial a aprovação, devidamente homologada e ratificada pelo Secretário da Pasta, tem entre si, justo e acordado o presente Contrato de Gestão SS n.º 001/2014, fundamentado nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/1993 e suas alterações; e ainda, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990 e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990 e com as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na reunião de 26 de maio de 2014 e com os termos das disposições a seguir discriminadas:


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

1.0 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o apoio na execução de atividades de prestação de serviços de Vigilância em Saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria de Saúde, no âmbito da Rede de Saúde do Município, submetendo-se às diretrizes técnicas e políticas estabelecidas pelo gestor do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Primeiro – A execução do presente Termo Aditivo seguirá as normas estabelecidas no Contrato de Gestão SS nº 001/2014, e pelas condições descritas no Plano Operativo, no qual estão descritas as ações e metas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.0 – Este Termo Aditivo terá vigência de 01 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, observando-se a vigência máxima estabelecida no Contrato de Gestão a que se vincula.

2.1 – O presente Termo Aditivo será rescindido de pleno direito, a partir da data em que o MUNICÍPIO venha firmar novo Contrato, que abranja o objeto deste, sem que caibam quaisquer indenizações às partes, senão aquelas devidas até a data da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.0 – O presente Termo Aditivo tem o valor global de R\$ 4.476.502,86 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e dois reais e oitenta e seis centavos), repassados à FUABC em parcelas mensais vincendas no terceiro dia útil e até o décimo oitavo dia de cada mês, sendo:

jul/18	ago/18	set/18
R\$ 746.083,81	R\$ 746.083,81	R\$ 746.083,81

out/18	nov/18	dez/18
R\$ 746.083,81	R\$ 746.083,81	R\$ 746.083,81



Processo n.º 80.077/14

Fls. _____

Rub: _____

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

Parágrafo Primeiro – Os valores mensais a serem repassados à **FUABC** serão os discriminados no caput desta cláusula, observando-se os termos estabelecidos nas Cláusulas oitava e nona do Contrato de Gestão SS n.º 001/2014.

Parágrafo Segundo – Os recursos que trata o presente Termo Aditivo devem onerar as seguintes dotações orçamentárias: 09.094.3.3.90.39.00.10.304.0031.2075.05, 09.094.3.3.90.39.00.10.305.0031.2036.02, 09.094.3.3.90.39.00.10.305.0031.2075.01, 09.094.3.3.90.39.00.10.305.0031.2075.03, 09.094.3.3.90.39.00.10.305.0031.2075.05, 09.094.3.3.90.39.00.10.305.0019.2147.01; 09.097.3.3.90.39.00.10.305.0019.2147.05; 09.097.3.3.90.39.00.10.304.0019.2147.05; 09.097.3.3.90.39.00.10.305.0019.2147.03 e 09.097.3.3.90.39.00.10.305.0011.2050.02, todas do Orçamento deste exercício e no próximo das dotações correspondentes, bem como no Plano Plurianual 2018/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.0 – A SECRETARIA promoverá a publicação do extrato do presente Termo em periódico oficial do Município de São Bernardo do Campo, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1.993, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.0 – As partes elegem o Foro do Município de São Bernardo do Campo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo aditivo e que não puderem ser resolvidas entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no Contrato de Gestão SS n.º 001/2014, firmado entre o Município de São Bernardo do Campo e a Fundação do ABC.



Processo n.º 80.077/14

Fls. _____

Rub: _____

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 4 (quatro) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.


São Bernardo do Campo, em 29 de junho de 2018.


GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde


ADRIANA BERRIGER STEPHAN
Presidente em Exerc. da Fundação do ABC

Testemunhas:

1.



2.



3.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO****SECRETARIA DE SAÚDE**

PLANO OPERATIVO	
CONTRATO DE GESTÃO COM A FUNDAÇÃO DO ABC - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001 de 24 DE JUNHO DE 2014	TERMO ADITIVO SS Nº 06/2018 (SEXTO)

INTRODUÇÃO

O presente Plano Operativo é parte integrante do Termo Aditivo SS Nº 06/2018 (SEXTO) – VIGILÂNCIA EM SAÚDE ao Contrato de Gestão SS Nº 001/2014 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo e a Fundação do ABC, e tem como objeto o fomento e o apoio técnico para a execução de atividades junto aos serviços de saúde da rede do Município.

O trabalho desenvolvido por meio deste Plano Operativo concentra-se no desenvolvimento de ações de Vigilância e Proteção à Saúde.

OBRIGAÇÕES DA FUABC

No desenvolvimento deste Plano Operativo, a FUABC assume as seguintes responsabilidades e atribuições, as quais se somam às responsabilidades e demais regras previstas no Contrato de Gestão e respectivo Termo Aditivo:

- 1) Executar as atividades conforme demanda e critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, observando os preceitos legais, bem como as normas definidas no Contrato de Gestão e no respectivo Termo Aditivo;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE SAÚDE

- 2) Implementar e desenvolver ações para o adequado gerenciamento do presente Plano, adotando medidas que observem os princípios de eficiência, legalidade, transparência e publicidade dos atos;
- 3) Submeter a apreciação do gestor municipal, a adoção de ações com repercussão financeira que venham a ser implementadas no desenvolvimento do presente Plano Operativo;
- 4) Contratar e manter recursos humanos com perfil profissional adequado e em número suficiente para a execução das ações e serviços vinculados ao presente Plano, orientando-se adequadamente quanto à prestação de serviços em unidades de saúde do Município;
- 5) Adotar sistema de gestão de Recursos Humanos, informatizado e individualizado para o Município de São Bernardo do Campo;
- 6) Contratar serviços técnicos especializados e de apoio, conforme necessidade;
- 7) Viabilizar o custeio para as ações de Vigilância e Proteção à Saúde;
- 8) Indicar expressamente que os profissionais e os serviços contratados deverão ser prestados nas Unidades de Saúde da Rede do Município de SBC, em local e horário determinados pela Secretaria de Saúde, sendo que a supervisão técnica da execução dos mesmos ficará a cargo do Gestor Municipal de Saúde, que comunicará a ocorrência de eventos à Fundação do ABC;
- 9) Auxiliar no ensino e na pesquisa e na produção de dados epidemiológicos de interesse da gestão municipal de saúde;
- 10) Estabelecer, em conjunto com a Secretaria de Saúde, as rotinas e fluxos para atendimento às demandas e para o gerenciamento do respectivo Termo Aditivo;
- 11) Adotar e manter informações e controles atualizados, quanto à execução do Plano Operativo, disponibilizando-os sempre que solicitado à Secretaria de Saúde;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE SAÚDE

- 12) Realizar análise gerencial da execução do Plano Operativo, encaminhando-a junto com prestação de contas, contendo informações:
- a) Número consolidado de recursos humanos contratados, agrupados e classificados por função;
 - b) Relação de contratos mantidos e valor;
 - c) Consolidado de despesas efetuadas no período, agrupadas por grupos conforme estabelecido no Contrato de Gestão.
 - d) Outras informações pertinentes à execução do Plano Operativo.

OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

- 1) Realizar a supervisão técnica e administrativa dos serviços contratados;
- 2) Observar os fluxos e rotinas adotadas para a execução e o gerenciamento do Plano Operativo;
- 3) Proceder às demandas e solicitações dentro do prazo necessário para sua operação e prestar informações necessárias ao desenvolvimento do Plano Operativo;
- 4) Analisar as informações apresentadas pela FUABC, bem como prestações de contas, manifestando-se a respeito das mesmas;
- 5) Nos termos do Contrato de Gestão e Termos aditivos específicos, repassar os recursos necessários à execução do Plano Operativo.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO****SECRETARIA DE SAÚDE****METAS**

Na execução do presente Plano Operativo, a Fundação do ABC e a Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, concentrarão esforços para o alcance das seguintes metas:

Ações	Meta Semestral
Visitar imóveis para identificar e eliminar focos de criadouros de mosquito da dengue (*)	250.000
Bloquear áreas com casos confirmados de arbovírus (dengue, chikungunya e zika vírus)	100%
Manter índice de infestação por bairro (I.B.) (**)	<1%
Registrar todos os casos notificados suspeitos de arbovírus (dengue, chikungunya e zika vírus)	100%
Realizar investigação epidemiológica de casos suspeitos de zoonoses e agravos à saúde envolvendo animais	100%
Manter número de agentes de controle de vetores	56

*Fonte: SISAWEB – Indicador SISPACTO

** Índice de Breteau





MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE SAÚDE

RESULTADOS

- 1) Prevenir a disseminação de casos de dengue e outras de zoonoses no Município;
- 2) Implementar a notificação de agravos;
- 3) Promover a educação em saúde;

1. 100% da população do Município, que é de 822.242 (oitocentos e vinte e dois mil e duzentos e quarenta e dois) habitantes, segundo IBGE de 2016.

São Bernardo do Campo, em <u>29</u> de <u>junho</u> de 2018.	
 GERALDO REPLE SOBRINHO	 ADRIANA BERRIGER STEPHAN